

Cópia Autêntica da ata da realização em segunda convocação da assembleia geral do Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Vacaria pertencentes às categorias Econômicas dos trabalhadores no âmbito de sua representação, ou seja, do terceiro Grupo do quadro de atividades e profissões a que refere o art. 577 da CLT, realizada no dia cinco de Dezembro de dois mil e quinze.

Às quinze horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e quinze na sede social do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VACARIA-RS, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Rua Coronel Avelino Paim, 627, nesta cidade, reuniram-se os trabalhadores nas indústrias, pertencentes às categorias profissionais dos trabalhadores no âmbito de sua representação, ou seja, do Terceiro Grupo do quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da CLT, tendo como data base para revisões das melhorias das condições de trabalho e salariais, primeiro de maio. Os trabalhos foram instaurados em segunda e última convocação conforme determinações Estatutárias e o Edital de Convocação e dirigidos pelo presidente do **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Vacaria Arionildo da Fonseca Santos**. Foi realizada a leitura do Edital de Convocação, publicado no **Jornal Correio Vacariense**, edição do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e quinze, de Circulação na região da base territorial do **Sindicato**. Também foi divulgado em boletins, distribuídos nos locais de trabalho, que continha a seguinte: **ORDEM DO DIA: 1) – Deliberar sobre a conveniência ou não de negociar para realização de acordo que enseje Convenção Coletiva; 2) – Caso Afirmativo, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações que delimitara as bases a serem pleiteadas; 3) – Deliberar sobre a conveniência ou não de opção pelo arbitramento; 4) – Em caso de mal agro das negociações ou negativa de formalização de Convenção Coletiva, deliberar sobre a conveniência ou não de instauração de Revisão de Dissídio Coletivo e/ou Dissídio coletivo Originário, caso afirmativo, base do pedido; 5) – Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical e Comissão de Negociação da Federação dos Trabalhadores, para negociarem com as categorias econômicas, podendo aceitar e rejeitarem propostas, constituir procuradores e firmar acordos, aditivos; 6) – Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical impetrar Dissídio Coletivo Originário e/ou revisão de dissídio coletivo, em caso de fracasso das negociações; 7) – Deliberar sobre a conveniência ou não de ser realizada contribuição aos cofres do Sindicato Suscitantas, de valores para serem aplicados na Assistência Social mantida pelo Sindicato. Logo após a leitura do Edital de Convocação o presidente fez uma exposição dos objetivos da presente assembleia, dizendo que em obediência a legislação em vigor, esta tinha por finalidade, entre outros itens, recolher a pauta de reivindicações para as tratativas visando à revisão de dissídios coletivos. Em seguida convidou o Sr. Reni Rodrigues de Oliveira, para que colocasse em discussão o primeiro item da Ordem do Dia, para apreciação da conveniência ou não de negociar para a realização de acordo que ensejasse Convenção Coletiva de Trabalho. Colocada a palavra a disposição, ninguém quis fazer uso da mesma, procedendo-se então a votação, tendo o resultado acusado pela totalidade dos presentes que aprovaram por unanimidade pela negociação visando à realização de acordo que ensejasse Convenção Coletiva de Trabalho com os **SINDICATOS DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MARCENARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPEADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS DE CAXIAS DO SUL, E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**. Passa a discussão e votação o segundo item da ordem do dia, ou seja, o estudo da **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**. Foi feita distribuição de material contendo propostas a todos os presentes, matéria muito**

debatida, os trabalhos foram suspensos e são realizadas as votações, procedeu-se a apuração, tendo o resultado acusado pela totalidade dos presentes que aprovaram por unanimidade a **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**. A Seguir foi colocado em discussão o terceiro item da Ordem do Dia: **para deliberar sobre a conveniência ou não da opção pelo arbitramento**. Após ter sido amplamente debatido onde diversos dos presentes manifestaram-se, passou a votação, e logo a seguir procedeu-se a apuração, tendo o resultado acusado pela totalidade dos presentes que aprovaram por unanimidade a negativa quando a opção pela arbitragem. Em seguida passou-se ao item seguinte da Ordem do Dia: **Para deliberar se em caso de malogro das negociações ou negativa de formalização de Convenção Coletiva, de Trabalho a conveniência ou não de instauração de Dissídio Coletivo Originário e, caso positivo, as bases do pedido**. Após ter sido amplamente debatido, onde diversos dos presentes manifestaram-se, passou-se à votação, logo a seguir procedeu-se a apuração, tendo o resultado acusado pela totalidade dos presentes que aprovaram por unanimidade, caso frustrada a negociação ou a negativa de formalização de Convenção Coletiva de Trabalho, a instauração de Dissídio Coletivo Originário, tendo como base do pedido a **Pauta de Reivindicações** já aprovada no item dois da Ordem do Dia: A partir de então, passou-se a discutir o item de número cinco da Ordem do dia: **Deliberar sobre a autorização à diretoria da Entidade Sindical e Comissão de Negociação da Federação dos Trabalhadores, para negociarem com as categorias econômicas**. Podendo essas aceitar e rejeitarem propostas, constituir procuradores e firmar acordos, inclusive acordos aditivos. De imediato houve uma ampla discussão, após a qual se passou à votação, logo a seguir procedeu-se a apuração, tendo o resultado acusado pela totalidade dos presentes que aprovaram por unanimidade, a autorização na constante do item quinto da Ordem do dia: Passou-se depois, a discussão do item sexto da Ordem do Dia, ou seja: **Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical impetrar Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo em caso de fracasso das negociações**. Após as devidas informações foi colocada em votação o presente item, quando registrou-se a votação, proclamando-se o resultado, aprovado por unanimidade. Como último item da ordem do dia: **Deliberar sobre a conveniência ou não de ser estabelecida Contribuição Assistencial aos cofres do Sindicato, fixando valores ou percentuais a tal título, para serem aplicados na Assistência Social e Jurídica mantida pela entidade**. Vários trabalhadores manifestam-se sobre a contribuição para a entidade, sendo que por unanimidade são favoráveis visto que a entidade sobre vive através dessas contribuições e os associados neste momento muito especial quando a entidade passa por momentos difíceis os associados são os que vão dar vida novamente ao Sindicato. A proposta levada à mesa diretora é a de um por cento ao mês, a ser descontada de todos os trabalhadores integrantes da categoria. O Presidente coordenador coloca em votação a mencionada proposta, o resultado é proclamado com unanimidade de votos para esta proposta. A seguir o Presidente passa a considerar os assuntos gerais. O Presidente destacou a importância do Sindicato para a defesa da categoria, conclamando, ainda, aos trabalhadores para continuarem participando e apoiando as atividades do Sindicato, e principalmente associando novos companheiros para fortalecimento do órgão, ao final agradece aos presentes e declara a sessão encerrada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária Vacaria, Cinco de Dezembro de 2015.

Atomildo da Fonseca Santos.

Atomildo da Fonseca Santos